



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE LEI ODINÁRIA Nº \_\_\_/2025

#### INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, no município de Mossoró, que reunirá datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos, e tudo que for relevante para a população local.

**Art. 2º** O Calendário Oficial de Eventos do Município de Mossoró deve:

- I - ser publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Mossoró;
- II - considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;
- III - conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão municipal;
- IV - considerar datas históricas relevantes para o Município;
- V - conter os feriados municipais, pontos facultativos e recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;
- VI – considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial, salvo quando não instituído em lei.
- VII – ser publicado anualmente e atualizado conforme necessário;
- VIII – ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Paragrafo único.** Instituições culturais, filantrópicas e entidades privadas, poderão encaminhar para a Secretaria de Comunicação (SECOM), seus respectivos eventos para inclusão no Calendário Oficial de Eventos.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, adotando às medidas que forem necessárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 01 de junho de 2025

**THIAGO MARQUES**

VEREADOR DE MOSSORÓ



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores

A implementação do Calendário Oficial de Eventos do Município de Mossoró é uma medida de grande importância para o fortalecimento da identidade cultural, o desenvolvimento econômico e a organização administrativa de nossa cidade.

Primeiramente, a criação de um calendário oficial proporciona maior visibilidade às manifestações culturais, tradicionais e religiosas de Mossoró, promovendo o reconhecimento e a valorização de nossa história e diversidade. Isso contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho entre os munícipes, além de atrair turistas e visitantes, impulsionando o setor de eventos, comércio e serviços locais.

Além disso, a padronização e divulgação oficial dos eventos facilitam a organização e o planejamento por parte do poder público, entidades privadas e da sociedade civil, evitando conflitos de datas e promovendo uma gestão mais eficiente do calendário de atividades municipais.

Por fim, a instituição do calendário oficial atende às recomendações de boas práticas de gestão pública, promovendo transparência, planejamento estratégico e o fortalecimento da cultura local. Assim, este projeto de lei busca consolidar um instrumento que valorize nossa história, potencialize o turismo e contribua para o desenvolvimento sustentável de Mossoró.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta iniciativa, que certamente trará benefícios duradouros para nossa cidade e seus cidadãos.

Mossoró/RN, 01 de junho de 2025

**THIAGO MARQUES**

VEREADOR DE MOSSORÓ